



Responsável pela Publicação

## LEI MUNICIPAL Nº006/22 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Rui Silvio Oliveira Hugaldes

Coord. de Imprensa Oficial  
Port. nº 087/21

**INSTITUI O PROGRAMA TEM SAÍDA,  
DESTINADO AO APOIO ÀS MULHERES EM  
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E  
FAMILIAR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o PROGRAMA TEM SAÍDA, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

**Art. 2º** - São diretrizes do PROGRAMA TEM SAÍDA:

I – oferta de condições de autonomia financeira, por meio do programa de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II – capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III – acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

**Art. 3º** - O PROGRAMA TEM SAÍDA consistirá em:

I – mobilizar e estimular empresas para disponibilizarem vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II – cria e atualiza banco de dados de empresas interessadas e as vagas disponibilizadas por estas;

III – encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para vagas de emprego disponíveis no banco de dados;

IV – informar mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham a procurar o equipamento público ligado à Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Indústria e Comércio para se cadastrarem no programa;

V – incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas e capacitação pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas;

VI - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar em ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Castanhal, em programas voltados para o apoio e suporte de vítimas de violência através da Secretaria de Assistência Social;



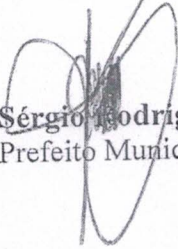
**Parágrafo único** - Na seleção de beneficiários para participação nos programas conduzidos pela Secretaria de Indústria e Comércio, todas as Coordenadorias deverão prever percentual mínimo das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais.

**Art. 4º** - Cabe às Secretarias de Assistência Social junto a Secretaria de Indústria e Comércio adotar as medidas administrativas voltadas ao implemento do Programa Tem Saída.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 14 de janeiro de 2022.

  
Paulo Sérgio Rodrigues Titan  
Prefeito Municipal